PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI N° 1.819 de 06 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Belo Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2010 aprovado pela Lei n° 1.788, de 04 de dezembro de 2009, um **Crédito Adicional Especial** até o limite de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), destinado as despesas de **Manutenção do Programa de Apoio à Criança**, por meio da atividade discriminada no Anexo 1 desta Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

§1°. Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2010.

Marcos Antônio da Silva
Prefeito

PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

ANEXO 1

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 60 – Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 40 – FUNDECA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
ATIVIDADE:			
08.243.0806.2.0261	Manutenção do Programa de Apoio á Criança	3.3.50.43	45.000,00
		3.3.90.30	8.000,00
		3.3.90.36	8.000,00
		3.3.90.39	8.000,00